



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.262/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 886/2010 de 26 de outubro de 2010.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Inciso II do Artigo 3º da Lei Municipal nº 886/2010 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 3º -

.....

II – por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas junto ao CMDI.

.....”

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Inciso II do Artigo 3º da Lei Municipal nº 886/2010 de 26 de outubro de 2010.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 28 de maio de 2019.


ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal